



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI N° 1.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

23/12/2019  
SMPReunssim

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarará para o exercício financeiro de 2020.”**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Guarará estima a receita e fixa a despesa em R\$20.647.714,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatorze reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$13.557.825,47 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$7.089.888,53 (sete milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Guarará é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935.010,00
1.2. Contribuições	146.253,00
1.3. Receita Patrimonial	193.090,00
1.7. Transferências Correntes	18.791.760,00
1.9. Outras Receitas Correntes	153.915,00
<b>Soma</b>	<b>20.220.028,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	60.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.800.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.160.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.732.314,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>20.647.714,00</b>

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 29/12/2019

*Elválio Tomé*  
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 16/12/2019

*Edilson Nunes*  
Presidente

APROVADO - 3ª VOTAÇÃO

Em 16/12/2019

*Edilson Nunes*  
Presidente

*W*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º A Despesa do Município de Guarará é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Guarará</b>	
<b>01.01. Corpo Legislativo</b>	<b>1.100.000,00</b>
Soma	1.100.000,00
<b>2. Prefeitura Municipal de Guarará</b>	
<b>02.01. Gabinete</b>	<b>888.264,00</b>
02.01.01 Gabinete	888.264,00
<b>02.02. Secretaria de Administração e Finanças</b>	<b>2.587.997,00</b>
02.02.00 Secretaria de Administração e Finanças	300.000,00
02.02.01 Administração	1.757.076,00
02.02.02 Serviços de Finanças e Contabilidade	530.921,00
<b>02.03. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.403.527,97</b>
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	1.201.600,00
02.03.01 FUNDEB	2.666.927,97
02.03.06 Investimentos	535.000,00
<b>02.04. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.274.888,53</b>
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde	2.205.000,00
02.04.01 Atenção Básica	863.740,00
02.04.02 Atenção Média e Alta Complexidade	573.759,00
02.04.03 Vigilância em Saúde	149.000,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	282.000,00
02.04.05 Gestão do SUS	187.548,00
02.04.06 Investimentos	858.768,50
02.04.07 Contratos de Rateio	155.073,03
<b>02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>610.800,00</b>
02.05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	610.800,00
<b>02.06. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>757.600,00</b>
02.06.02 Atenção Básica	709.100,00
02.06.03 Atenção Especial	48.500,00
<b>02.07. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos</b>	<b>574.837,00</b>
02.07.00 Secretaria Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos	4.500,00
02.07.01 Esporte e Lazer	198.537,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

02.07.02 Cultura	109.000,00
02.07.03 Turismo e Eventos	262.800,00
<b>02.08. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo</b>	<b>4.246.108,00</b>
02.08.00 Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo	3.689.108,00
02.08.01 Departamento de Agricultura	557.000,00
<b>02.09. Fundo dos Direitos Criança/Adolescente</b>	<b>4.000,00</b>
02.09.00 Fundo dos Direitos Criança/Adolescente	4.000,00
<b>02.19. Secretaria de Agropecuária</b>	<b>74.524,50</b>
02.19.00 Secretaria de Agropecuária	74.524,50
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	<b>125.167,00</b>
02.99.00 Reserva de Contingência	125.167,00
<b>Soma</b>	<b>19.547.714,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>20.647.714,00</b>

### b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.100.000,00
04 Administração	3.338.988,00
08 Assistência Social	1.366.400,00
09 Previdência Social	515.500,00
10 Saúde	5.207.988,53
12 Educação	4.403.527,97
13 Cultura	371.800,00
14 Direitos da Cidadania	20.000,00
15 Urbanismo	2.673.108,00
17 Saneamento	616.000,00
20 Agricultura	291.524,50
22 Indústria	2.000,00
24 Comunicações	6.652,00
26 Transporte	340.000,00
27 Desporto e Lazer	198.537,00
28 Encargos Especiais	70.521,00
99 Reserva de Contingência	125.167,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>20.647.714,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

### c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.680.138,26
3.3. Outras Despesas Correntes	7.609.761,48
<b>Soma</b>	<b>16.289.899,74</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.162.126,26
4.6. Amortização da Dívida	70.521,00
<b>Soma</b>	<b>4.232.647,26</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>125.167,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>20.647.714,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Guarará, 23 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal